



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2013/2016

## “DECRETO 4.476”

DATA: 01 de abril de 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da regulamentação dos procedimentos a serem seguidos nos cemitérios públicos e privados e nas capelas mortuárias no Município de Nova Esperança e dá outras providências.

O Sr. GERSON ZANUSSO, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 53 da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Complementar nº 2.340/2012;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a concessão de uso dos espaços ocupados nos cemitérios públicos e privados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os prazos de renovação da concessão de usos espaços ocupados nos cemitérios públicos e privados;

## DECRETA:

Art. 1º- O Art. 2º do Decreto Municipal nº 4364/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2013/2016

**Art. 2º**- A concessão onerosa de direito de uso temporário de sepulturas nos cemitérios públicos municipais, horizontais ou verticais será realizada por meio de contrato administrativo de concessão onerosa de direito de uso temporário e terá validade máxima de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados por até 10 (dez) anos.

§1º A renovação deverá ser solicitada mediante requerimento a Administração Pública Municipal.

§2º A administração pública irá analisar o pedido de renovação, observando a capacidade do Cemitério Municipal.

**Art. 2º**- Este decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 2º do Decreto 4364/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,  
ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO (1º) DIA DO MÊS DE ABRIL (04) DO  
ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (2016).

GERSON ZANUSSO

**-Prefeito Municipal-**